



**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ERCON ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS OU POR MEIO DE CONCENTRADOR, DE LEITURA DE MEDIDORES DE EFLUENTES, DE EMISSÃO E REPASSE SIMULTÂNEOS DE CONTAS E NOTIFICAÇÕES DIVERSAS AOS USUÁRIOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SAAE SOROCABA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CAPACITADA., CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2022 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ERCON ENGENHARIA LTDA**, com sede à rua Ponta Porã, nº 596 – Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 05058-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.152.604/0001-56, representada neste ato, pelo seu Gestor de Contratos, senhor **JANDER FASCINA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2023** - Processo Administrativo nº 1773/2022 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1773/2022 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o SAAE, os serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada., destinado a Diretoria**



**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

| LOTE 01           |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |        |                      |
|-------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|
| Item              | Qtde. | Unid. | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unit<br>(R\$) | BDI%   | Valor Total<br>(R\$) |
| 01                | 01    | Serv. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO POR MEIO DE DISPOSITIVO MÓVEL COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS OU POR MEIO DE CONCENTRADOR, DE LEITURA DE MEDIDORES DE EFLUENTES, DE EMISSÃO E REPASSE SIMULTÂNEOS DE CONTAS E NOTIFICAÇÕES DIVERSAS AOS USUÁRIOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELO SAAE SOROCABA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CAPACITADA | 370.550,00          | 26,98% | 4.446.600,00         |
| Total Geral (R\$) |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |        | 4.446.600,00         |

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**2.1.1.** Os serviços serão executados exclusivamente na cidade de Sorocaba, em todas as regiões contempladas pelos serviços de abastecimentos de água e esgotamentos sanitários atendidos pela Autarquia.

**2.1.2.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.1.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição

**2.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**2.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará a senhora Andressa Fernanda Cordeiro de Souza do Departamento de Receita, CPF.: [REDACTED] e-mail: [andressasouza@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:andressasouza@saaesorocaba.sp.gov.br) para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4. Representação da CONTRATADA:** Deverá ser mantido como preposto o senhor Ricardo Brabo, CPF [REDACTED] e-mail [REDACTED] e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**2.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**2.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

**2.6.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

**2.7. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que não tenha relação com os serviços principais de leitura, emissão e entrega simultânea de contas e notificações diversas, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

**2.7.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

**QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.**

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

**4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**4.1.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.1.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**5.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**5.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** medição e documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

**5.5.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE** no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

**5.6.** A medição e nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável;

**5.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.7.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**5.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.7.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

**5.8.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**5.9.** Os documentos relacionados no subitem 5.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SEXTA – Sanções por inadimplemento.**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**6.1.1.** Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de descumprimento das condições de execução pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias, especialmente nos casos de faltas leves.

**6.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**6.1.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**6.1.6.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.7.** Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.8;

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**6.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

**6.1.10.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por evento faltoso, até o limite de 5% (cinco por cento), **pelo cometimento de faltas médias**;

**6.1.11.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por evento faltoso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo cometimento de faltas graves**;

**6.1.12.** Multa de 3% (três por cento) do valor total da fatura do mês, **em casos de ocorrências de leitura acima de 6% (seis por cento) do total mensal**;

**6.1.13.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**6.1.14.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.1.15.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.1.15.1.** A interpretação do subitem 6.1.11. **respeita a súmula 51 do TCE/SP**

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**SÉTIMA – Recurso financeiro.**

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.02.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

**OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 54/2023.**

**8.1.** A execução do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **1773/2022 - SAAE**.

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -**  
**FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

**8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

**8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu**

**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

**8.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**NONA – valor total do contrato.**

**9.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 4.446.600,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

**DÉCIMA – vigência contratual**

**10.1.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.**

**11.1.** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**11.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.**

**12.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



**CONTRATO Nº 65/SLC/2023**

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza - Fiscalizador

**ERCON ENGENHARIA LTDA**

Jander Fascina – Gestor de Contratos

Testemunhas:

01.

*[Handwritten signature]*

02.

Janaina Soler Cavalcanti  
SAAE SOROCABA



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Jander Fascina

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gestor de Contratos

Empresa: Ercon Engenharia Ltda.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023.

  
ERCON ENGENHARIA LTDA

Jander Fascina - Gestor de Contratos

RG [REDACTED]

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Ercon Engenharia Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/SLC/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Jander Fascina

Cargo: Gerente de Contratos

CPF: [REDACTED]



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Andressa Fernanda Cordeiro de Souza  
Cargo: Chefe do departamento de Receita  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: [REDACTED]

Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Ercon Engenharia Ltda.

**CNPJ Nº:** 17.152.604/0001-56

**CONTRATO/Nº (DE ORIGEM):** nº 65/SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada.

**VALOR (R\$):** R\$ 4.446.600,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 13 de novembro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMOS DE ÁGUA / ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E NOTIFICAÇÕES DIVERSAS**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador**, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada, integrante do quadro de funcionários da CONTRATADA, necessários e suficientes para a execução quantitativa e qualitativa dos serviços propostos, de acordo com as metas e limites estabelecidos e gerados pelo SAAE Sorocaba e transmitidos à CONTRATADA, por meio de transmissão de dados para dispositivos.

**2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO**

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados exclusivamente na cidade de Sorocaba, em todas as regiões contempladas pelos serviços de abastecimentos de água e esgotamentos sanitários atendidos pela Autarquia, formada, atualmente (vide item 4.2.4), para fins de distribuição dos trabalhos por 18 (dezoito) grupos e grupo especial, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização pelo SAAE Sorocaba.

**2.1.** As localidades, grupos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou variações, por exemplo, decorrentes da realização de novas ligações de água e esgoto junto ao Sistema Público de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, em virtude de empreendimentos imobiliários novos, bem ainda, da inclusão de novas regiões ou setores nas áreas de abrangência da Autarquia e a serem atendidas e do crescimento demográfico da cidade; além da implantação de novas metodologias e tecnologias de medição dos consumos de água e esgoto que, porventura, possam ou devam ser adotadas por medida administrativa e/ou judicial, na vigência do período contratual a ser firmado.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por global

**4. LEITURA COM EMISSÃO E ENTREGA DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E**

## ESGOTO E NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

### 4.1. Definições

**4.1.1. Hidrômetro (Medidor de Vazão):** É o aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente o volume de água fornecido através de uma ligação predial e/ou volume de esgoto, coletado e afastado para tratamento.

**4.1.2. Leitura de Medidor de Efluentes:** É a leitura através de medidores de vazão de efluentes, em aparelho específico e lugares determinados pelo SAAE.

**4.1.3. Ligação com hidrômetro equipados com telemetria:** Compreende os imóveis cujos hidrômetros possuem tecnologia de transmissão de dados via rádio ou outros meios e concentrador.

**4.1.4. Ocorrência de Leitura:** É qualquer observação importante feita em campo, geralmente podendo ou não aceitar leitura e nas demais situações em que houver necessidade de informação. Trata-se de apontamentos que influenciam no faturamento.

**4.1.5. Repasse:** É uma nova visita efetuada ao imóvel com a finalidade de verificar distorções no ato da leitura (dentro da referência mensal), baseado em análise, critérios e prazos realizados/estabelecidos pelo SAAE, sem ônus para a Autarquia.

**4.1.6. Remanejamento de Rotas:** É um estudo operacional para melhor aproveitamento da mão de obra do contrato igualando durante o mês o quantitativo de clientes a serem lidos por dia, trazendo assim melhor desempenho ao contrato.

**4.1.7. Fatura digital:** Fatura enviada pelo SAAE de forma digital, ao cliente, via e-mail.

**4.1.8. GSAN:** É o sistema comercial utilizado atualmente pela Autarquia.

### 4.2. Detalhamento dos serviços

Leituras dos consumos de água registrados pelos hidrômetros e/ou concentrador, com emissões e entregas simultâneas das contas consumo e notificações diversas aos respectivos usuários, através de smartphones e impressoras portáteis, sendo tais equipamentos de propriedade ou posse da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, atendendo às especificações, condições e requisitos necessários as exigências e necessidades almejadas pela Autarquia.

#### 4.2.1. Serviço de Leitura do hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta:

Consiste em executar a **leitura do hidrômetro** no local de instalação, obedecendo ao setor, rota e sequência, registrando os dados no aplicativo do smartphone, **emitindo e entregando a conta** simultaneamente ao cliente, conforme cronograma de quantitativos de



emissões. A **quantidade estimada** e estabelecida para ser atendida no **período de 12** (doze) **meses é de 2.700.000** (dois milhões e setecentos mil) leituras e entregas simultâneas de contas, **média mensal de 225.000**.

#### **4.2.2. Serviço de Leitura de Hidrômetro:**

Consiste em executar a **leitura do hidrômetro** no local de instalação, obedecendo ao setor, rota e sequência, registrando os dados no aplicativo do smartphone, **sem a emissão da fatura**. A **quantidade estimada** e estabelecida para ser atendida no **período de 12** (doze) **meses é de 540.000** (quinhentos e quarenta mil) leituras sem emissão da fatura, **média mensal de 45.000 leituras**.

**4.2.2.1.** O SAAE desenvolverá um trabalho gradativo de envio de contas por e-mail, por isso a quantidade de serviços somente leitura, sem a emissão das contas, aumentará mensalmente de forma progressiva.

#### **4.2.3. Serviço de Impressão e Entrega de Notificações Diversas**

**4.2.3.1.** No ato das entregas das contas aos usuários, através dos smartphones e impressoras portáteis, de acordo com modelo fornecido e configurações pré-estabelecidas pelo SAAE Sorocaba, deverão ser impressas notificações diversas, no mesmo padrão de bobinas das contas, contendo informações pertinentes ao imóvel, detalhamento das contas, código de barras, QR-Code para pagamento através de pagamento eletrônico instantâneo – PIX e outras informações que o SAAE-Sorocaba julgar pertinente.

**4.2.3.2.** Tais notificações deverão ser emitidas/impressas/entregues no ato da leitura e da entrega da conta mensal, sendo que tal notificação deverá ser lacrada com um adesivo. Como exemplo, podemos citar a emissão de notificações de débitos, informativos para mudança de cavalete, entre outras.

**4.2.3.3.** A quantidade de notificações impressas será em média **40.000** (quarenta mil) **notificações mensais**, totalizando **480.000** (quatrocentos e oitenta mil) **durante os 12** (doze e quatro) **meses** da vigência contratual. Podendo haver variações nas quantidades médias mensais.

#### **4.2.4. Grupos de Leitura**

**4.2.4.1.** O SAAE Sorocaba possui atualmente a divisão do município, para fins de distribuição dos trabalhos, em 18 (dezoito) grupos e grupo especial.

**4.2.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar até o sexto mês de contrato vigente, um Projeto de Remanejamento de Rotas, para adaptação dos roteiros do SAAE podendo ser de até 22 grupos de leitura, propondo dentro deste projeto a melhoria operacional na execução dos serviços, garantido melhor eficiência e produtividade. Tal projeto também deverá levar em consideração as redes operacionais do SAAE, por isso o trabalho deverá

ser feito com apoio da área comercial e da área operacional do SAAE, sem custos adicionais ao SAAE.

**4.2.4.2.1.** A otimização da rota poderá refletir em redução das equipes, desde que atendidos os padrões de qualidade e todas as exigências deste Termo de Referência.

**4.2.5. Software de Leitura e Impressão Simultânea:**

**4.2.5.1.** A Autarquia disponibilizará para a CONTRATADA o software de carga e tratamento de dados de leitura e impressão simultânea de contas, o qual é compatível com o sistema comercial GSAN. Essa integração será motivo de tratativa entre a empresa CONTRATADA, o SAAE e a empresa de gestão do sistema comercial GSAN, instalado atualmente no SAAE Sorocaba.

**4.2.5.2.** Qualquer alteração, solicitada pela CONTRATADA, na versão do software disponibilizada pelo SAAE por intermédio da empresa de gestão do GSAN, será custeado pela CONTRATADA.

**4.2.5.3.** A empresa CONTRATADA receberá os arquivos de leituras a serem efetuadas através do aplicativo fornecido pelo SAAE.

**4.2.5.4.** O SAAE efetuará o acompanhamento on-line dos leituristas e na medida em que forem efetuando as leituras, a informações já estarão disponíveis no sistema comercial GSAN.

**4.2.5.5.** O SAAE Sorocaba poderá fornecer acesso ao sistema GSAN a CONTRATADA para o acompanhamento e análise de todos os serviços por ela executados, sendo esse assunto motivo de tratativas entre a CONTRATADA e o SAAE.

**4.2.5.6.** As configurações do layout de impressão com as impressoras portáteis serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAAE.

**4.2.6. Formulário Padrão de Impressão:**

**4.2.6.1.** O formulário padrão para as impressões das contas de consumos de água e esgoto serão fornecidos pela CONTRATADA, acompanhados de "layout" a ser desenvolvido e também fornecido pela CONTRATADA, devendo ser previamente aprovado pelo SAAE Sorocaba, atendendo às exigências e especificações mínimas obrigatórias, sendo que, depois de realizadas as impressões, se manterem integralmente legíveis e em perfeitos estados de conservação, por um período de 5 (cinco) anos.

**4.2.6.2.** O "layout" da conta poderá sofrer alteração a qualquer momento, devendo o SAAE Sorocaba, neste caso, solicitar e comunicar a alteração para a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O conteúdo do "layout" das contas de consumo será objeto de tratativas conjuntas entre o SAAE Sorocaba e a CONTRATADA, visando



conter os elementos informativos que o SAAE Sorocaba definir como essenciais.

**4.2.6.3.** A CONTRATADA deverá manter um estoque de segurança de bobinas, além do estoque que será utilizado no mês em vigência, com a quantidade suficiente para efetuar leituras de um ciclo / referência/mês.

#### **4.2.7. Cronograma de Leitura**

**4.2.7.1.** As leituras dos medidores dos consumos dos hidrômetros, com as emissões simultâneas e repasses imediatos das contas de consumos e comunicados, deverão ser efetuadas DIARIAMENTE, obedecendo ao cronograma e planejamento das leituras, o qual será elaborado e enviado pelo SAAE, para aprovação, efetuadas por grupos.

#### **4.2.8. Mão de Obra necessária**

**4.2.8.1.** A CONTRATADA deverá contar com uma **equipe mínima** de 35 (trinta e cinco) **leituristas, 01 (um) monitor/líder de campo a cada 10 (dez) leituristas, 01 (um) técnico de segurança de trabalho e 01(um) profissional encarregado** pelos grupos de leitura.

#### **4.2.9. Quantidade de Leituras**

**4.2.9.1.** Fica fixada a quantidade máxima estabelecida de 350 (trezentos e cinquenta) leituras/diárias, para cada leiturista, com tal fixação considerando: a qualidade dos serviços a serem prestados aos munícipes/usuários e ao SAAE Sorocaba; características dos materiais transportados pelos leituristas, individualmente e deslocamentos a pé, pelas regiões a serem cobertas pelos serviços; condições humanas (fisiológicas, emocionais, etc.) envolvidas no exercício diário e contínuo da atividade; ambientais (intempéries climáticas), em situações de chuvas, sol excessivo etc.; roteirização do município (características desconformes e diversificadas das regiões a serem atendidas) etc., considerados para a realização desse tipo de serviço.

**4.2.9.2.** Para as áreas industriais, rurais, chácaras, sítios e similares, fica estabelecida a estimativa da realização de uma produção equivalente a 180 (cento e oitenta) leituras/dia, para cada leiturista. Permitido para esse fim e a critério da CONTRATADA, face as características de grandes deslocamentos pelos leituristas, longas distâncias lineares entre as propriedades a serem percorridas e atendidas, dentre outros elementos peculiares dessas áreas, a utilização pela CONTRATADA de veículos tipos **motocicletas**, como meios de locomoção de seus colaboradores.

**4.2.9.3.** Para as ligações localizadas em condomínios verticais, a quantidade máxima de leituras estabelecida conforme item 4.2.9.1. poderá ser excedida, na média, **em até 650 (seiscentos e cinquenta) leituras/diárias**, tendo em vista a realização das leituras em 1 (um) dia, conforme cronograma estabelecido pelo SAAE Sorocaba, a dimensão dos empreendimentos, a grande quantidade de ligações no mesmo espaço, a questão de deslocamentos dos leituristas entre os blocos, dentre outros questões peculiares dessas



áreas.

**4.2.9.4.** Para os imóveis que possuem abastecimento alternativo, como por exemplo, os servidos por águas de poço, reservatório de água comprada e que possuem hidrômetros para medição, o SAAE Sorocaba efetuará a cobrança da Tarifa Especial de Esgoto (TEE). Portanto, nesses imóveis, deverão ser efetuadas as leituras, de acordo com um cronograma estabelecido, os quais poderão ou não ser efetuados nas mesmas datas previstas para as leituras dos hidrômetros considerados principais, caso os imóveis possuam. Tais imóveis serão encaminhados para a CONTRATADA através de Ordens de serviços ou Arquivos Eletrônicos ou, ainda, através de e-mail ou outro meio de comunicação apto e pertinente a estes trabalhos, sendo que estas leituras deverão retornar com fotos da numeração/identificação dos respectivos hidrômetros, das correspondentes leituras realizadas e data da leitura. Para essas leituras poderá a CONTRATADA utilizar-se de veículos de sua escolha, para deslocamentos dos seus colaboradores para atendimento e cobertura dos imóveis envolvidos nessa característica.

**4.2.9.5.** Exclusivamente para os grupos denominados especiais, a CONTRATADA deverá fornecer veículo como meio de transporte para deslocamentos de seus colaboradores, para atendimentos dessas grandes áreas e regiões existentes no panorama municipal local, podendo, a seu critério, optar pela utilização do tipo motocicleta; restando estipulado um número de 4 (quatro) colaboradores para atendimento dos imóveis nesses grupos inseridos, conforme característica e classificação da Autarquia.

**4.2.9.6.** Também deverá efetuar repasses nas leituras, nos casos solicitados pelo SAAE Sorocaba para análises internas, sem custos para a Autarquia, com limite de até 50 (cinquenta) leituras por grupo de faturamento, podendo ainda o SAAE Sorocaba solicitar que sejam tiradas fotos e encaminhadas ao Setor requisitante da Autarquia. Os repasses de leituras também serão efetuados pela CONTRATADA no caso de divergências/distorções de leituras ainda nas tratativas interna da empresa antes do envio do arquivo de dados para o SAAE, sem ônus para a Autarquia.

#### **4.2.10. Anormalidades de Leitura**

**4.2.10.1.** As leituras dos consumos através dos hidrômetros deverão ser extraídas em m<sup>3</sup> (metros cúbicos), diretamente nos smartphones, acompanhadas, se for o caso, das respectivas codificações específicas das ocorrências utilizadas e de fornecimento exclusivo pelo SAAE Sorocaba, compreendendo:

1. Local inacessível;
2. Hidrômetro quebrado;
3. Hidrômetro embaçado;
4. Hidrômetro não localizado;

5. Ligação sem hidrômetro;
6. Animal solto;
7. Imóvel vago;
8. Morador ausente;
9. Local obstruído;
10. Abrigo trancado ou duro;
11. Prédio demolido;
12. Hidrômetro invertido;
13. Endereço não localizado;
14. Abrigo irregular;
15. Categoria divergente;
16. Outros motivos não expressamente especificados nos itens acima, mas que o SAAE Sorocaba julgar necessário a inclusão.

**4.2.10.2.** Os casos, motivos, ocorrências, tratados no item 4.2.10.1 previamente configurados e, que exista a possibilidade, deverá, através de smartphone, ser efetuada obrigatoriamente a colheita de imagens (fotografias) do respectivo imóvel/hidrômetro. Quais ocorrências deverão ou não ser registradas com fotos será motivo de tratativas entre a CONTRATADA e o SAAE Sorocaba.

**4.2.10.3.** O SAAE Sorocaba poderá solicitar, ainda, foto do imóvel/fachada e/ou hidrômetro, sendo motivo de tratativas entre a CONTRATADA e a Autarquia.

**4.2.10.4.** O SAAE Sorocaba poderá solicitar foto de todas as leituras efetuadas.

#### **4.2.11. Contabilização das Leituras**

**4.2.11.1.** Do total das leituras realizadas pela CONTRATADA, serão consideradas como aceitáveis, para pagamento, o **limite de até 2% (dois por cento) de anormalidades**, não acompanhadas de leitura, sendo desconsiderada para pagamento a quantidade que ultrapassar o limite estabelecido.

**4.2.11.2.** As leituras dos consumos de água pelos hidrômetros não realizadas ou consideradas inaproveitáveis, por motivo justo ou não, e independentemente do percentual referido no item 4.2.11.1., deste Termo de Referência, não serão pagas pelo SAAE



Sorocaba.

#### **4.2.12. Formas de Entregas das Contas**

**4.2.12.1.** As contas referentes aos consumos de água e esgoto, deverão ser impressas, se for a opção do usuário, e entregues de forma imediata, em via única (sem comprovantes de recebimento pelos usuários), por grupos, a critério e de acordo com o cronograma estabelecido pelo SAAE Sorocaba, com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, contados de seu respectivo vencimento.

**4.2.12.2.** Sob nenhuma hipótese será admitido aos leituristas da CONTRATADA, lançarem as contas de consumos de água, em lugares inadequados e desprotegidos dos imóveis, devendo primeiro tentar repassar as contas diretamente ao usuário e, verificando essa impossibilidade, deixarem as contas em locais visíveis aos usuários e devidamente protegida, preferencialmente, nas caixas de correspondências dos imóveis.

**4.2.12.3.** O SAAE Sorocaba possui os seguintes tipos de entregas de contas:

- a) Entrega simultânea - Leitura e entrega simultânea no próprio endereço;
- b) Entrega especial em outra matrícula - Conta a ser repassada em endereço diverso do cadastro da ligação, desde que atendido pelo município de Sorocaba e vinculado a outro cadastro, a entrega da conta deverá ser realizada pela CONTRATADA quando da realização da leitura no endereço de entrega correspondente;
- c) Entrega especial para envio via Correios: Conta a ser impressa pela CONTRATADA e entregue ao SAAE para a devida postagem, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- d) Fatura digital: Nesse caso, a CONTRATADA apenas fará a leitura no imóvel e o SAAE transmitirá para o e-mail do usuário cadastrado.

**4.2.12.3.1.** Em se tratando de contas de consumo de água e esgoto a serem entregues em endereço diverso do imóvel correspondente, entendido como contas de entrega especial, as mesmas possuem o vencimento prorrogado, e devem ser entregues pela CONTRATADA, com prazo limite de 15 (quinze) dias de antecedência, contados de seu respectivo vencimento.

#### **4.2.13. Entrega de Informes, Comunicados e Panfletos**

**4.2.13.1.** Deverá a CONTRATADA, por intermédio de solicitação do SAAE, em conjunto com a leitura e entrega das contas de consumo de água e esgoto aos clientes Sorocaba, proceder a entrega de informes, comunicados e panfletos, limitado a uma folha tamanho A-4, por imóvel, por mês, sem custo adicional a Autarquia.





#### 4.2.14. Uniformes

4.2.14.1. Os uniformes dos funcionários leituristas, executores dos serviços de campo da CONTRATADA, serão fornecidos pela mesma e deverão possuir as seguintes características: camisa de gola tipo polo, manga curta e manga longa; calça e bermuda; capa de chuva; jaqueta; boné com protetor de nuca, calçado de segurança (tipo tênis), monóculo, dispositivo de abertura de tampa de hidrômetro, creme protetor solar, crachás de identificação, cujos modelos terão características determinadas pelo SAAE Sorocaba referentes às suas cores padrões e além do descritivo da empresa e dos dizeres "A serviço do SAAE Sorocaba" no lugar especificado, no que se refere as camisas, jaquetas e bonés.

4.2.14.2. Os uniformes deverão ser substituídos no período de 6 (seis) meses, salvo qualquer outro motivo que torne necessário a substituição em período menor que o estabelecido.

#### 4.2.15. Materiais para execução dos serviços

4.2.15.1. Os materiais / instrumentos / equipamentos etc., utilizados na execução dos serviços de leituras, com emissões e repasses simultâneos das contas de consumos de água e esgoto aos usuários e comunicados, serão de fornecimentos exclusivos da CONTRATADA, disponibilizados ao SAAE Sorocaba, durante o período de vigência contratual, devendo os mesmos obedecer às exigências e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 4.2.16. Veículos para a execução dos serviços

4.2.16.1. Por ocasião do dimensionamento das regiões do município a serem atendidas pelos trabalhos, dos grupos profissionais de leituristas envolvidos nas atividades, acrescidas das características e condições peculiares dos trabalhos de campo e demais outros aspectos salutar desse segmento de trabalho, necessários para constante acompanhamento, gerenciamento, auxílio, orientação, presteza, fiscalização, apoio operacional, etc., a utilização dimensionada de veículos tipo **motocicletas** pela CONTRATADA, que fica desde já prevista no Termo de Referência, considerando para esse fim **04 (quatro) motocicletas** para suporte operacional aos grupos de **leituristas**, notadamente para atendimento das necessidades dos grupos considerados especiais, como acima caracterizado e definido neste Termo de Referência.

4.2.16.2. As motocicletas empregadas nas atividades deverão conter baús, os quais deverão constar com identificação da frase "A SERVIÇO DO SAAE Sorocaba". É dispensada a exigência da padronização da cor branca ou prata, pelas dificuldades de disponibilização dessa cor pelo mercado, com identificação da frase "A SERVIÇO DO SAAE Sorocaba", nos seus respectivos "baús", nas laterais e traseiras das respectivas motocicletas.



**4.2.16.3.** Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir no máximo 5 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, em perfeitos estados de manutenção de motores, latarias, pneus etc., com documentações regularizadas, bom estado de conservação, seguros que compreenda cobertura total contra terceiros (danos materiais e corporais).

**4.2.17. Tecnologias para a execução dos serviços**

**4.2.17.1. Leitura e Impressão de Contas de Consumo:** Seguem, abaixo, as especificações técnicas mínimas e obrigatórias dos smartphones com dados móveis e impressoras portáteis e do formulário pré-impresso, para a execução da prestação dos serviços, pertinentes às leituras dos registros de consumos de água. Fica a CONTRATADA, ciente que os aparelhos devem ser novos, ou seja, jamais utilizados, e durante o prazo de vigência do contrato, devem estar e permanecerem em bom estado de conservação e manutenção, sendo efetuada sua troca / substituição imediata, sem qualquer ônus ao SAAE Sorocaba, quando ocorrer algum problema ou danificação nos equipamentos.

**4.2.17.2.** O conjunto de equipamentos (smartphones e impressoras) só serão aceitos se estiverem novos, sem uso anterior e com no máximo 6 (seis) meses de adquiridos com comprovação em nota fiscal.

**4.2.17.3.** A CONTRATADA poderá homologar o kit (smartphone e impressora), junto ao SAAE que solicitará análise para da empresa responsável pelo sistema comercial GSAN, apresentando um kit para teste, antes da compra de todos os aparelhos solicitados neste Termo. Os eventuais custos com tal homologação será da CONTRATADA, assim como será da contratada a responsabilidade pelo planejamento da compra de modo que atenda o prazo para início dos serviços.

**4.2.17.4.** A CONTRATADA apresentará, dentro do período de implantação, o conjunto de equipamentos (smartphones e impressoras portáteis), os catálogos técnicos e os manuais de operação dos equipamentos, em português, que comprovem as exigências mínimas solicitadas no tópico específico deste Termo de Referência, para verificação se atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital e instrumentos integrantes da Autarquia.

**4.2.17.5. Smartphones: deverão** apresentar robustez necessária à efetiva realização dos serviços. Contendo as **especificações mínimas, conforme abaixo:**

- Comunicação sem fio, Wireless, Bluetooth;
- Android com versão 10 ou 11, ou versão homologada pela empresa de gestão do sistema comercial do SAAE, que funcione o aplicativo de leitura e entrega de contas.
- Transmissão de voz e dados;

- Transmissão de dados via GPRS / EDGE ou 3G;
- GPS;
- Internet;
- Câmera mínima de 8 Mega Pixel colorida com Flash LED;
- Capa protetora;
- Carregador;
- Cabo USB;
- Fornecer Bateria adicional externa (Power Bank)

#### **4.2.17.6. Impressoras Portáteis**

Segue abaixo, as especificações mínimas das impressoras portáteis:

- Método: Térmica Direta;
- Resolução: 300 dpi;
- Impressão: Bobina de Papel, largura de 70 a 115mm;
- Velocidade: 85 mm/seg;
- Impressão de código de barras
- Conexão e cabo USB;
- Bluetooth;
- Manual em português;
- Bateria recarregável de longa duração;
- Carregador;
- Capa de proteção;
- Bateria adicional;

- Clipe para cinto.
- Resistente a queda de até 1,5m no concreto;

#### **4.2.17.7. Formulário Pré Impresso**

- Gramatura Papel base: 55 ~ 58 g/m<sup>2</sup>;
- Peso de Revestimento: 17 g/m<sup>2</sup>;
- Espessura: 78 micras;
- Umidade: 6,3%;
- Aspereza Bendtsen: Max. 15 ml ar/min;
- Alvura: % Min. 82;
- Intensidade da Cópia: Min. 1,28;
- Altura de impressão 0,5 cm
- Condições de estocagem: Temp. Max. 38°C;
- Garantia de Legibilidade: Mínimo de 5 anos;
- Revestimento: Overcoating;

**4.2.17.8.** A CONTRATADA deverá fornecer capa de proteção para os smartphones e impressoras.

**4.2.17.9.** A CONTRATADA deverá promover o bloqueio de funções do smartphone, limitando ao colaborador apenas o uso dos aplicativos destinados à execução do serviço.

**4.2.17.10.** Fica previsto que, em caso de necessidades de mudanças ou opção por mudanças do Sistema Comercial do SAAE Sorocaba, a CONTRATADA deverá se adaptar ao novo Sistema implantado, no prazo estabelecido pelo SAAE Sorocaba, através de documento formalizado para tal finalidade, sendo o procedimento sem ônus adicional para a SAAE Sorocaba.



**4.2.17.11.** Deverá disponibilizar 1 (um) aparelho de telefone celular com plano de dados e chamadas para a comunicação dos funcionários do SAAE Sorocaba envolvidos nas atividades de Leitura com a CONTRATADA.

**4.2.17.12.** A CONTRATADA deverá efetuar a **reposição imediata das baterias e equipamentos** que apresentarem defeito ou que os fiscais de contrato verifiquem que não estão mais em condições de uso.

**4.2.18. Período de execução do serviço de leitura e entrega de contas e notificações diversas**

Os serviços de leitura, emissão e entrega de contas e comunicados, deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA, de segunda-feira a sábado, compreendidos no período das 7h às 16h, impreterivelmente. Em casos eventuais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos do indicado, mediante solicitação expressa e motivada do SAAE Sorocaba.

**4.2.19. Resumo da quantidade de serviços**

As quantidades mensais para cada tipo de serviços aqui discriminadas, são previsões a serem executados durante a vigência contratual e usados para efeitos de julgamento, não cabendo à CONTRATADA, qualquer reclamação relacionada a eventual variação mensal, caso ocorrer, tanto para mais quanto para menos, quando da efetiva prestação dos serviços decorrentes do cumprimento do contrato.

| SERVIÇOS                                                        | QUANTIDADE<br>ESTIMADA/MÊS | QUANTIDADE<br>TOTAL 12<br>MESES |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| Leitura do hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta | 225.000                    | 2.700.000                       |
| Leitura de hidrômetro (sem emissão de fatura)                   | 45.000                     | 540.000                         |
| Impressão e Entrega de Notificações Diversas                    | 40.000                     | 480.000                         |



| SERVIÇO           | MÊS (Quantitativos em Unidades) |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         | TOT<br>AL |
|-------------------|---------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|
|                   | 1                               | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      |           |
| Leitura e Entrega | 270.000                         | 270.000 | 270.000 | 270.000 | 270.000 | 270.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 225.000 | 2.970.000 |
| Leitura           | -                               | -       | -       | -       | -       | -       | 45.000  | 45.000  | 45.000  | 45.000  | 45.000  | 45.000  | 270.000   |
| Notificação       | 40.000                          | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 480.000   |

## 5. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA

**5.1.** A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores alocados pela CONTRATADA, sendo necessário comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos ou em data especificada pelo Setor de Segurança do Trabalho (SST) para tal finalidade.

**5.2.** Tal integração será ministrada pelo SST do SAAE em conjunto ao Técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e medidas de controle;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

**5.3.** Demais informações julgadas necessárias e as que constam do Anexo INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO, integrante deste Termo de Referência.

## 6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**6.1.** O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório, de acordo com a atividade e as condições avaliadas e concretas, bem como sinalizações exigidas para a realização dos serviços.

**6.2.** Além de tornar obrigatório o uso dos EPI's pelos seus funcionários, a CONTRATADA poderá ser requerida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança, em razão da complexidade e especificidade do serviço a ser realizado.

## 7. OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA

#### **7.1. Fornecer à CONTRATADA:**

- a) Normas e instruções de procedimentos relativos aos serviços objetos deste Termo de Referência e contratação, bem como outras informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, sobre necessidades de promover ajustes nos procedimentos de trabalhos ou quaisquer alterações efetuadas nas Normas e/ou Instruções Técnicas, desde que estas não impliquem aumento de custos para a CONTRATADA, definidos pelo SAAE Sorocaba;
- c) Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, mesmo que solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do oficiado ou comunicado por escrito;
- d) Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;
- e) Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, podendo inclusive, exigir que os mesmos sejam refeitos imediatamente, sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba, conforme o caso concreto;
- f) Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber pertinentes a execução dos serviços, para que tome ciência e providências de imediato, registrando os fatos e outros motivos relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade ou efetividade dos serviços;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato, prestando esclarecimentos e orientações devidas e necessárias, bem ainda, notificando, por escrito, às imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, podendo para tais fins específicos de fiscalização e acompanhamento, designar profissionais especializados de seu quadro funcional, para exercer o acompanhamento necessário, bem ainda, proceder a verificação de qualquer anormalidade que porventura possa afetar o bom andamento ou resultado quantitativo e qualitativo esperados da prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, do Setor designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato pelo SAAE Sorocaba NÃO eximirá a CONTRATADA, de suas responsabilidades de executar seus serviços com a devida cautela, diligência, presteza e boa técnica.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá obedecer a todos os procedimentos administrativos e

operacionais determinados pelo SAAE Sorocaba, durante toda a vigência contratual;

**8.2.** Cumprir os prazos de execução informados pelo SAAE Sorocaba;

**8.3.** Promover a execução dos serviços, sem interromper o fluxo do trânsito de veículos e pedestres, obedecendo às normas e leis do trânsito, segurança do trabalho e circulação de pessoas ou acessos às residências tomando, caso necessário, às providências devidas, utilizando-se de outros meios eficientes, se necessários, que garantam a segurança e conforto dos transeuntes, sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba, em conformidade com as normas do Município.

**8.4.** Providenciar a seleção e contratação de pessoal, promovendo treinamentos técnicos específicos, às suas expensas, de forma a capacitá-los adequadamente para boa execução dos serviços internos e externos.

**8.5.** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal formalmente contratado, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados.

**8.6.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais de campo e profissionais de gestão interna dos serviços.

**8.7.** A equipe de gestão interna de serviços deve ser composta para atender o gerenciamento de toda a demanda dos lotes correspondentes.

**8.8.** A CONTRATADA deverá contar com uma área de informática com recursos humanos, equipamentos, mobiliário e suprimentos para as atividades necessárias à perfeita operacionalização das rotinas programadas e que irão compor o sistema informatizado de suporte e apoio.

**8.9.** A CONTRATADA deverá contar com 01 (um) Analista de Sistema disponível, seja na forma presencial, via telefone, por e-mail e/ou chat, em qualquer dia e horário que o SAAE Sorocaba necessitar, para sanar dúvidas e demais questões pertinentes e solução dos problemas diagnosticados e identificados no SOFTWARE.

**8.10.** A CONTRATADA deverá prever em seu quadro de colaboradores, uma estrutura administrativa para controle do departamento pessoal, para garantir o correto pagamento dos benefícios e salários aos seus colaboradores.

**8.11.** A CONTRATADA deverá se fazer representar, perante o SAAE Sorocaba, através de 1 (um) Gerente de Contrato, profissional de nível superior ou detentor de comprovada experiência nas atividades CONTRATADAS, que manterá contato direto e diário com o SAAE Sorocaba, por intermédio de seus Fiscais do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou justo motivo, devidamente comprovados, de modo que os entraves surgidos e/ou verificados na execução dos serviços, sejam sanados e removidos com brevidade, em comum acordo e sempre almejando a perfeição das metas contratuais estabelecidas, bem



como suas condições e termos firmados, sendo esse profissional possuidor de poderes para representá-la junto ao SAAE Sorocaba.

**8.12.** O Gerente do Contrato designado pela CONTRATADA, deverá se apresentar na Sede Central do SAAE Sorocaba, sempre que solicitado, para recebimento das orientações do Departamento de Receita, sendo que a ausência reiterada e injustificada do Gerente do Contrato acarretará, a critério da Autarquia e na proporcionalidade dos danos causados acerca dos serviços contratados, na aplicação da sanção correspondente e pactuada no instrumento contratual.

**8.13. Manter 01 (um) profissional** devidamente qualificado, com poder de gerenciamento dos serviços contratados, credenciado **como seu preposto** / representante, de modo a proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com o SAAE Sorocaba.

**8.14.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um plano de contingência de funcionários, nos casos de férias, licenças, afastamentos por doenças, entre outros, ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, não sendo os serviços deste prejudicado por tais motivos:

- a) Impossibilidade de efetuar a apuração de consumo da tarefa recebida;
- b) Perda do ambiente operacional;
- c) Falha ou quebra de equipamentos portáteis;
- d) Perda de arquivos de dados e programas;
- e) Greve de funcionários, entre outros.

**8.14.1.** Os custos adicionais do plano de contingência deverão ser diluídos nos preços dos serviços contratados.

**8.15.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um **Manual de Procedimentos Operacionais Padrão** das atividades solicitadas nesse Termo. Tal manual deverá ser confeccionado em conjunto com o SAAE Sorocaba.

**8.16.** Disponibilizar Escritório Administrativo, instalado na cidade de Sorocaba, com um representante / gerente da referida Unidade de Negócios, com segurança para guarda dos equipamentos, veículos, materiais, empregados e necessários na execução dos serviços contratados, com monitoramento via câmeras e alarme 24 horas por dia. Caberá a CONTRATADA, nesse sentido, realizar os estudos para a definição, a implantação e a instalação da sua Unidade local, necessárias a perfeita operacionalização dos serviços. Para tanto, deverá considerar a quantidade / dimensionamento de ligações de águas /



esgotos existentes no município, a incidência dos serviços estimados para realização, a conformidade dos serviços a serem prestados e as distâncias geográficas das regiões e localidades dos bairros existentes na cidade de Sorocaba.

**8.17.** Disponibilizar estrutura física adequada ao perfeito funcionamento dos trabalhos a ser realizado administrativamente, com acesso a INTERNET, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados.

**8.18.** Disponibilizar visitas às suas instalações administrativas, para inspeção de condições estruturais e análises de seus procedimentos executivos, a critério do SAAE Sorocaba, independentemente de comunicado anterior ou prévio agendamento.

**8.19.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo bom e fiel cumprimento dos serviços contratados, devendo para isso, manter perfeito controle, coordenação e cerrada fiscalização sobre suas atividades e obrigações contratuais.

**8.20.** Obriga-se a CONTRATADA a manter direto e ininterrupto contato com o SAAE Sorocaba, por intermédio de telefone(s), e-mail(s) e/ou dispositivos móveis, especificamente destinados a comunicação, trazendo ao seu conhecimento do CONTRATANTE todas e quaisquer dificuldades que surgirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, a fim de serem sanadas, devendo informar no ato da assinatura do contrato, os números de telefone(s) ou de qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela mesma e que possibilite a agilidade no contato para atendimentos e demais comunicados.

**8.21.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, ressaltados motivos de força maior e casos fortuitos e devidamente reconhecidos pelo SAAE Sorocaba como tal, manter em seu poder, documentos por prazos superiores aos estabelecidos, sob pena de se sujeitar e suportar as sanções previstas em contrato.

**8.22.** Utilizar dos equipamentos na conformidade do descritivo apresentado e caracterizado, bem como seguir as informações constantes do fabricante no respectivo manual.

**8.23.** Todos os empregados da CONTRATADA terão, obrigatoriamente, que receber um treinamento específico, devidamente comprovado por lista de presença, antes de iniciar suas atividades em campo. Sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba.

**8.24.** A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com seus funcionários/colaboradores, com agendamento prévio de pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência, contados da sua efetiva realização e informar ao SAAE Sorocaba, da data, local e horários da sua realização.

**8.25.** Os treinamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e abrangem os custos da preparação e realização, os quais deverão ser efetuados antes do



início das atividades de campo, abrangendo como conteúdo mínimo: relações interpessoais, manuseio de equipamentos e sistemas adotados e dos procedimentos específicos para o trabalho em campo.

**8.26.** Na ocorrência de alterações de procedimentos, legislação, sistemas operacionais ou deficiências constatadas na execução dos serviços fica reservado ao SAAE Sorocaba, o direito de requerer a realização de treinamentos extraordinários, a cargo exclusivo da CONTRATADA e sem ônus adicional para a Autarquia.

**8.27.** O conteúdo programático dos treinamentos das equipes deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo SST (Setor de Segurança do Trabalho) do SAAE Sorocaba, conforme documento a ser integrante do respectivo edital, bem como, obedecer às normatizações pertinentes a Instrução Técnica de Trabalho (ITT) correspondente.

**8.28.** O SAAE Sorocaba se reserva no direito de poder acompanhar os treinamentos realizados, como ainda, podendo indicar seus instrutores para realizá-los, acaso julgar necessários.

**8.29.** Deverá a CONTRATADA, consoante aos seus funcionários, observar os seguintes aspectos, se adotados pela legislação ou acordo / convenção coletiva vigente: vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, uniformes, acessórios de segurança (EPI's e EPC's), treinamentos, certificações etc., que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que também responderá por todos os tributos incidentes, bem como encargos, taxas, impostos que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços objetos da presente contratação, que deverão ser recolhidos na forma e nos prazos previstos na legislação correspondente.

**8.30.** Fica a CONTRATADA obrigada a afastar de seu quadro funcional, imediatamente, qualquer funcionário que faça ingerência de bebidas alcoólicas ou de qualquer outro tipo de drogas e/ou substâncias consideradas ilícitas, natural ou sintética e que, introduzida no organismo altere suas funções durante a jornada de trabalho, bem ainda, aqueles que faltarem com o devido e necessário respeito para com os usuários ou servidores do SAAE Sorocaba ou ainda, que apresentarem motivos injustificáveis para não executarem os serviços contratados ou efetuados em desacordo com as normas estabelecidas e, também, àqueles que receberem gratificações indevidas de usuários, a qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo, afrontar aos princípios norteadores da Administração Pública.

**8.31.** Informar ao SAAE Sorocaba, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro de funcionários.

**8.32.** Novos funcionários da CONTRATADA só poderão iniciar as atividades após receber os necessários treinamentos para o exercício de suas respectivas funções na empresa.

**8.33.** Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo dos



mesmos, posturas éticas e adequadas, objetivando a máxima eficiência e eficácia na prestação dos serviços e no tratamento aos usuários do SAAE Sorocaba, de maneira a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações acerca de indesejada prestação dos serviços.

**8.34.** Preservar o usuário de ameaças e constrangimentos, bem como a imagem do SAAE Sorocaba, priorizando a boa negociação, a cordialidade, presteza e urbanidade no comportamento pessoal.

**8.35.** Guardar sigilo profissional, por si e por seus funcionários, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento, em razão e virtude do desempenho da presente contratação.

**8.36.** Promover sua organização técnica e administrativa, de modo a indenizar o SAAE Sorocaba, por quaisquer danos decorrentes de irregular prática dos serviços e que causem danos aos seus hidrômetros e instalações prediais, acessórios e equipamentos, decorrentes da má ação ou omissão de seus técnicos e colaboradores, podendo o SAAE Sorocaba, descontar os valores correspondentes aos danos causados, nos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**8.37.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, instrumentos, veículos previstos, bem como, colaboradores de seu quadro profissional com adequada qualificação técnica, descritos neste termo, para a execução das atividades previstas no objeto do contrato.

**8.38.** Os serviços deverão ser executados com os veículos descritos neste Termo de Referência.

**8.39.** A CONTRATADA deverá apresentar prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

**8.40.** A CONTRATADA é a responsável exclusiva pela manutenção periódica e extraordinária, abastecimento (combustíveis) dos seus respectivos veículos envolvidos na execução das tarefas, bem ainda, por multas eventualmente lavradas por irregularidades ou infrações de trânsito, cometidas por seus funcionários, lubrificação dos veículos e guarda dos mesmos em local de sua escolha.

**8.41.** Todas as despesas decorrentes de seguros, manutenções (inclusive trocas de peças), combustíveis, impostos, licenciamentos, IPVA (nos termos da Lei nº 13.296/2008) e demais obrigações pertinentes aos veículos de uso em campo, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com isenção total do SAAE Sorocaba, quer de maneira subsidiária ou solidária.

**8.42.** Na eventual prorrogação da vigência contratual, deverão os veículos obedecer às condições estabelecidas neste TR, bem como a quantidade mínima determinada.

**8.43.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição ou reposição de veículo, em caso de manutenção e/ou acidentes, que impliquem na necessidade de paralisação do uso do(s) veículo(s) nas atividades ou por determinação do SAAE Sorocaba, sob pena de se considerar infração contratual grave, a ser considerada na avaliação da qualidade dos serviços prestados e eventual sanção decorrente, considerado o intervalo de 72 (setenta e duas) horas para proceder a substituição ou reposição do veículo afetado, contados da notificação expressa pelo SAAE Sorocaba, para tal cumprimento.

**8.44.** A CONTRATADA e seus funcionários, em hipótese alguma, devem solicitar o recebimento de valores ou receber numerários dos munícipes, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais cabíveis.

**8.45.** Fornecer aos seus empregados CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, com validação via QR COD online, contendo foto para utilização obrigatória em campo durante a execução dos serviços, de acordo com o modelo aprovado pelo SAAE Sorocaba.

**8.46.** Obedecer às Normas Técnicas do SAAE Sorocaba, considerando-as parte integrante do contrato e deste TR, sendo vedado a CONTRATADA utilizar, empregar e/ou alterar quaisquer produtos / materiais fora das especificações e características dos serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE Sorocaba, por intermédio de seus representantes designados.

**8.47.** Efetuar as substituições porventura solicitadas, de pessoal, de veículos, de equipamentos e insumos etc., motivadas pelo não atendimento às condições e exigências definidas neste Termo de Referência ou resultantes de desaprovação pelos Fiscais do Contrato.

**8.48.** Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos pessoais e/ou materiais causados ao SAAE Sorocaba ou a terceiros, por si ou por seus funcionários, sucessores ou prepostos, na execução dos objetos da presente licitação e contrato, quer subsidiariamente, quer solidariamente.

**8.49.** Não reivindicar ao SAAE Sorocaba qualquer indenização por perdas e danos referentes aos bens de sua propriedade e/ou responsabilidade de terceiros;

**8.50.** Cumprir e fazer cumprir com todas as prescrições relativas às Leis do Trabalho, da Previdência Social, Sindicais e as correlatas em vigência.

**8.51.** Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária à instrução probatória, informar e dar as devidas e necessárias orientações aos empregados, que realizaram os procedimentos de execução dos serviços questionados judicialmente, bem ainda, de cientificar aos mesmos sobre a responsabilidade de comparecimento ao juízo acaso necessário, servindo como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pelo SAAE Sorocaba;

**8.52.** Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.53.** Executar os serviços seguindo rigorosamente às informações e orientações estabelecidas pelo SAAE Sorocaba e conforme normas do município;

**8.54.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela locomoção de seus respectivos funcionários até o local onde prestarão seus serviços no dia, utilizando-se de veículos próprios e adequados para tais locomoções / transportes, salvo àqueles que pela característica e natureza das atividades já utilizem dos veículos (carros e motos) disponibilizados pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos de campo.

**8.55.** Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAAE Sorocaba, cooperando e contribuindo com situações de verificação, inspeção, fiscalização, conferência, lavratura de apontamentos e registros e tarefas similares, quando determinados pelo SAAE Sorocaba, por intermédio de seus FISCALIS DO CONTRATO, no que se refere às economias consumidoras (hidrômetros instalados), consideradas isoladamente para tal fim, mediante deslocamentos por diligências, reembolsadas na conformidade da Ordem de Serviço isoladamente considerada.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** ATESTADO(S) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- 100.000 unidades de Leitura

## **10. INSPEÇÃO DE MATERIAIS / INSTRUMENTOS / EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DA ENTREGA À(S) CONTRATADA**

**10.1.** A inspeção de todos e quaisquer materiais, equipamentos, instrumentos, veículos etc., utilizados na execução dos serviços objetos da contratação e consoante acima discriminados, serão de responsabilidade do SAAE Sorocaba, através de seus responsáveis FISCAL(IS) DO CONTRATO, vedada qualquer ingerência ou interferência da CONTRATADA, acerca das características, requisitos, descrições, qualidades, compatibilidades, especificações etc., sempre em obediência aos princípios do binômio EFICIÊNCIA X EFICÁCIA (incluindo tecnologias empregadas nas atividades).

**10.2.** Os materiais / equipamentos / tecnologias etc., de que se trata, já deverão ter sido previamente inspecionados e aprovados pelo Setor competente do SAAE

Sorocaba, segundo os critérios técnicos e normas obedecidas e referentes às inspeções de qualidades, antes de serem disponibilizados para efetivos usos pelos funcionários da CONTRATADA, quando em trabalhos efetivos de campo.

## **11 DA ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1** O SAAE Sorocaba poderá atualizar ou modificar os procedimentos ou instruções acerca da prestação dos serviços, no decorrer da vigência do contrato, conforme às exigências técnico-operacionais diagnosticadas no desenvolvimento dos trabalhos ou outro motivo implicativo da necessidade de mudança, sendo a CONTRATADA devidamente informada, de maneira expressa e com devida antecedência, para correspondente adequação aos procedimentos novos a serem adotados, sem que implique em ônus adicional para o SAAE Sorocaba.

**11.2** As adequações provenientes de mudanças ou atualizações referidas neste capítulo, deverão sempre levar em consideração o princípio do devido equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, de modo a evitar a ocorrência de onerosidade excessiva para qualquer das partes, mantendo as condições normais firmadas e conhecidas inicialmente pelos pactuantes, por intermédio da formalização contratual.

## **12 PREÇOS DOS SERVIÇOS E RECURSOS FINANCEIROS – ACEITABILIDADE**

**12.1** Devem estar inclusos nos preços de remuneração, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, insumos de consumo em geral, equipamentos, acessórios de segurança, plano de contingência, garantia, transporte, despesas com veículos (depreciação, seguro, manutenção, combustível, lubrificantes, peças etc.), os custos com uniformes, disponibilização de escritório de administração local, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

## **13 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

## **14 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A LICITANTE vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para estar estruturada e adequada a executar os serviços objetos desta pretendida contratação.

O prazo de execução dos serviços será pelo período remanescente da vigência contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, subcontratar parte do serviço, desde que não tenha relação com os serviços principais de leitura, emissão e entrega simultânea de contas e notificações diversas, sob pena de rescisão do instrumento contratual correspondente e aplicação de sanções cabíveis.

## 16 CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

A participação de empresas em regime de CONSÓRCIO será permitida, na conformidade da legislação vigente e segundo os critérios, normas, condições e requisitos a serem obedecidos e na conformidade do firmado no respectivo instrumento convocatório de licitação.

## 17 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por menor preço unitário.

## 18 REMUNERAÇÃO

**18.1 Serviço de Leitura de Hidrômetro:** a remuneração dos serviços será efetuada somente com a efetivação dos respectivos serviços, devidamente lançados nos relatórios e/ou sistemas e conforme pactuado em valor constante no respectivo contrato firmado.

**18.2 Serviço de Leitura do hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta:** a remuneração dos serviços será efetuada somente com a efetivação dos respectivos serviços, devidamente lançados nos relatórios e/ou sistemas e conforme pactuado em valor constante no respectivo contrato firmado.

**18.3 Serviço de Impressão e Entrega de Notificações Diversas:** a remuneração dos serviços será efetuada somente com a efetivação dos respectivos serviços, devidamente lançados nos relatórios e/ou sistemas e conforme pactuado em valor constante no respectivo contrato firmado.

## 19 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**19.1** Após o encerramento de cada período mensal, o SAAE irá elaborar um relatório, dispondo dos quantitativos totais executados e efetivamente realizados dos seus serviços, o qual será enviado para validação pela CONTRATADA;

**19.2** Para efeitos de pagamentos das medições, o SAAE deverá, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados



contratualmente;

**19.3** O SAAE Sorocaba poderá solicitar, na hipótese de glosas e/ou imperfeições ou incorreções dos valores lançados, a correspondente retificação dos registros, objetivando a regularidade das emissões das respectivas notas fiscais / faturas;

**19.4** Serão consideradas, para efeitos da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo SAAE Sorocaba, por motivos imputados à CONTRATADA na prestação dos seus serviços;

**19.5** As faturas deverão ser emitidas em nome e com os dados pertinentes da CONTRATADA, vedadas outras formas e alternativas de emissão de faturas, sob pena de suspensão dos pagamentos até regularização, em nada prejudicando o SAAE Sorocaba, acerca dos procedimentos errados lançados, por culpa imputada exclusivamente a CONTRATADA;

**19.6** Os pagamentos serão efetuados com base nos critérios de medição acima determinados, mediante a apresentação dos originais das faturas, seguidas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos, taxas, impostos etc., correspondentes ao período de cada execução dos serviços e à mão de obra alocada pela CONTRATADA para tal finalidade;

**19.7** Por ocasião da apresentação ao SAAE Sorocaba das notas fiscais / faturas, recibos ou documentos de cobranças equivalentes, deverá a CONTRATADA fazer prova dos recolhimentos de FGTS e Previdência Social dos funcionários alocados nesta contratação, na forma da legislação pertinente, assegurando ao SAAE Sorocaba, o direito de aplicar as sanções legais e contratuais adequadas.

**19.8** Não serão pagos pelo SAAE Sorocaba, sob hipótese qualquer, os serviços não efetivamente realizados pela CONTRATADA.

## **20 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

As penalidades serão consideradas de forma gradativa e consoante suas respectivas gravidades, incidindo a aplicação de multas conforme estabelecido em instrumento contratual, assim consideradas:

### **20.1 Infrações**

#### **20.1.1 Faltas Leves:**



- a) Toda e qualquer informação transmitida pela CONTRATADA, por meio de seus funcionários e que não sejam condizentes com o efetivamente verificado e fiscalizado pelos prepostos do SAAE Sorocaba, mas que não afetem ou interfiram no faturamento;
- b) Todo atraso na entrega na execução dos serviços, que excedam aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e respectivo Contrato, mas não excedam 1 (um) dia de atraso, salvo justo motivo e/ou relevante situação que impeça o cumprimento do prazo firmado;
- c) Veículos sujos e/ou descaracterizados conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Deixar de prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados e dentro do prazo determinado pelo SAAE Sorocaba;
- e) Ordens de Serviços / Arquivos Eletrônicos, sem conter a clara identificação dos funcionários executores da prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- f) Falta de Crachá e Uniformes conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **20.1.2 Faltas Médias:**

- a) Toda e qualquer informação transmitida pela CONTRATADA, através de seus funcionários e que não sejam condizentes com o efetivamente verificado e fiscalizado pelos prepostos do SAAE Sorocaba, que impliquem em interferência e afetem o faturamento;
- b) Todo atraso na entrega na execução dos serviços, que excedam 1 (um) dia de atraso, ou seja, que sejam retirados e/ou entregues em dias distintos daqueles devidos como obrigação, salvo justo motivo e/ou relevante situação que impeça o cumprimento do prazo firmado;
- c) Falta de asseio e/ou apresentação inadequada do funcionário da CONTRATADA, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Falta de reposição dos equipamentos e/ou instrumentos de trabalho, previstos para compor os procedimentos das equipes da CONTRATADA;

#### **20.1.3 Faltas Graves:**

- a) Perda de dados provenientes de não localização / custódia da relação dos serviços e/ou ocorrências das execuções realizadas;
- b) Falta de manutenção, incorreção dos defeitos e/ou substituição de equipamentos e/ou aparelhos utilizados na realização dos serviços a serem executados e de comunicação entre CONTRATADA e o SAAE e que impliquem em dificuldades ou comprometimentos na



efetiva execução dos serviços;

c) Ações e comportamentos inadequados de seus funcionários, como truculência, discussões e/ou desentendimentos etc., que resultem em agressões físicas que desagreguem e ofendam aos usuários, colegas de trabalho e/ou funcionários do SAAE Sorocaba, durante a prestação dos serviços e que comprometam ou possam comprometer a imagem do SAAE Sorocaba;

d) Invasão de domicílio, com acesso ao imóvel sem a devida autorização do usuário ou responsável;

e) Falta de uso de EPI's utilizados na prestação dos serviços;

f) Prestar o funcionário da CONTRATADA serviços sem vínculo empregatício com a mesma;

g) Pedido ou recebimento, por si ou por intermédio de terceiros, de gratificações indevidas pelos funcionários da CONTRATADA aos usuários do SAAE Sorocaba;

h) Veículos e equipamentos / instrumentos / tecnologia etc., sem condições operacionais de uso para as finalidades a que se destinam;

i) Exercer a CONTRATADA e/ou seus funcionários, atividades não inerentes ao objeto da contratação;

j) Funcionário apresentar-se alcoolizado ou fazer uso de bebida alcoólica e/ou drogas químicas ilícitas durante a jornada de trabalho;

k) Utilizar-se de equipamentos e/ou ferramentas e/ou insumos e/ou emprego de materiais / tecnologias, fora das especificações técnicas previstas pelo SAAE Sorocaba ou Norma Técnica definida em regimento específico, que resultem em inadequada qualidade e atendimento;

l) Proceder aos métodos de leituras e emissões de contas de forma indevida e contrária aos procedimentos firmados, bem ainda, proceder com falsidade nas informações pertinentes;

m) Não cumprimento da meta mensal estabelecida para a realização dos serviços de leitura, com emissão e repasse simultâneo das contas de consumos de água / esgoto, sem motivo justo e/ou sem justificativa aceita pelo SAAE Sorocaba e que comprometam os resultados aguardados pela realização dos mesmos.

**20.2 Às faltas leves será aplicada a advertência; às faltas médias será aplicada multa de 1% (um por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e às faltas graves será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez**

por cento).

**20.3 Ocorrências de leitura acima de 6% (seis por cento) do total mensal implicará em multa de 3% (três por cento) do valor da fatura do mês.**

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** O SAAE Sorocaba, a seu critério e com base no seu poder-dever de fiscalização, poderá exigir a substituição, de imediato, e sob responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA, dos equipamentos / tecnologias / instrumentos / ferramentas / acessórios etc., dos quais se verifiquem danos, quebras e/ou avarias e que comprometam a utilização dos mesmos nos trabalhos a serem desenvolvidos.

**21.2** A CONTRATADA se obriga a atender em CARÁTER EMERGENCIAL às solicitações comunicadas por rádio / telefone ou pessoalmente, de forma expressa ou verbal (esta, posteriormente lavrada em documento pertinente), no prazo informado pelo SAAE Sorocaba, independentemente de sua programação diária e rotineira.

**21.3** As Proponentes / LICITANTES, deverão examinar cuidadosamente as condições para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, ficando ciente de que o SAAE Sorocaba aplicará as sanções previstas, obedecendo ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## **22 VISTORIA**

A visita técnica é facultativa e, se o LICITANTE assim optar, para o serviço de leitura, deverá agendá-la conforme informações no edital.

## **23 UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR – SAAE Sorocaba**

**23.1 Leitura:** Departamento de Receita / Setor de Controle e Receita

**23.2** O setor fiscalizador poderá ainda designar auxiliares para apoiar a fiscalização.

  
**Patricia dos Santos Miranda da Silva**  
Chefe do Setor de Controle da Receita

  
**Andressa Fernanda Cordeiro de Souza**  
Chefe do Departamento de Receita

  
**Calixto Junior Antonucci e Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## JUSTIFICATIVAS

A importância estratégica da área comercial no desenvolvimento de qualquer empresa é questão sobre a qual não existem divergências. O presente termo de referência tem por objetivo tratar de alguns serviços essenciais a esta Autarquia, tendo em vista que abordam as leituras e entrega simultâneas das contas e notificações diversas aos usuários, ou seja, gerando o faturamento da empresa.

### Econômica:

Há vários anos o SAAE Sorocaba utiliza, mediante licitação e contratação, a referida prestação de serviços, realizada por empresa especializada nesse segmento de atividade econômica e serviços. Não dispondo a Autarquia, na atualidade, de mão de obra própria e especializada, nem estrutura física referente aos equipamentos específicos e empregados para a execução desses serviços, sendo um dos principais motivos a vantagem econômica obtida, implicando em redução dos custos, haja vista que a empresa CONTRATADA assume esses serviços, utilizando-se de empregados próprios e formalmente contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, sindicais etc. e os relativos às interrupções do contrato de trabalho como: férias, abonos, assiduidades, licenças médicas, dentre outros motivos de afastamentos temporários, com imediata reposição ou substituição do funcionário nessas condições, evitando-se a interrupção dos trabalhos, além de operar a atividade e os serviços utilizando-se de recursos físicos e humanos próprios e em quantidades e qualidades suficientes ao atendimento da demanda estabelecida e pactuada.

Além disso, há de se considerar a manutenção das atividades e produtividades estabelecidas, posto que, com a imediata reposição do funcionário faltoso ou temporariamente afastado das atividades laborais, conduta semelhantemente adotada quanto aos instrumentos e equipamentos diversos e empregados pela CONTRATADA no desenvolvimento da sua prestação de serviços, procedendo a imediata reposição dos instrumentos e equipamentos verificados como sem condições adequadas de usos, garantindo a adequada e continuada prestação dos serviços contratados, conforme definidos nas metas e exigidas como cumprimento das suas obrigações contratuais.

### Estratégica:

Estrategicamente, a terceirização dessa atividade-meio da Autarquia é de suma importância, haja vista que a equipe terceirizada é insuscetível na ausência de funcionários, como adiantado, mesmo diante de situações pontuais como licenças médicas, afastamentos, gozos de férias, faltas, greves etc., dispondo a iniciativa privada de maior e melhor celeridade para reposição imediata da mão de obra, sem os inconvenientes procedimentais e burocráticos dos setores públicos, além da capacitação através de treinamentos e preparações imediatas da mão de obras necessárias para o exercício das atividades.



Outro aspecto que consideramos, nesse contexto, é o fato de que tais prestações de serviços obedecem a uma rotina preestabelecida, previamente determinada, tendo uma sequência lógica traçada pela Autarquia e a ser cumprida pela CONTRATADA, através de suas equipes de trabalhos, com roteiros traçados, sendo essas operações, portanto, pontuais, constantes e contínuas.

Salutar, ainda, é a natureza e característica singular desses tipos de serviços, haja vista a esquematização das regiões do município subdivididas "por grupos", com divisões dos trabalhos entre as equipes executivas das operações de campo, atuando em diversas áreas de abrangência e necessidade da Autarquia (regiões diversas), revestindo as atividades de impessoalidade salutar, no que diz respeito aos relacionamentos com os usuários, o que dificulta a ocorrência de fraudes e outras formas de violações, considerada a característica de impessoalidade nessas ações operacionais.

**Tecnológica:**

Outra destacada vantagem dessa contratação de prestação de serviços, se refere ao aspecto tecnológico, posto que a CONTRATADA é detentora e possuidora de tecnologia avançada e atualizada, além de responder pelas manutenções periódicas e contínuas dos equipamentos sob sua responsabilidade (veículos automotores, materiais de usos diretos, equipamentos eletrônicos etc.), possibilitando estarem em perfeitos estados de funcionamentos, para o atendimento das exigências e necessidades traçadas. Assim, se garantirá aos usuários e ao CONTRATANTE, o que existe de moderno e célere em equipamentos / instrumentos etc., como meios auxiliares nas operações desses serviços, bem ainda, a rapidez na comunicação entre as partes pactuantes e acompanhamentos dos trabalhos pela Autarquia, por intermédio de seus servidores designados, o que permite não apenas uma melhor e efetiva fiscalização e acompanhamento do contrato, como também, um melhor atendimento das necessidades pontualmente diagnosticadas em campo, melhor presteza no que diz respeito ao auxílio, cooperação, colaboração etc., entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, visando e objetivando sempre a prestação de serviços com qualidade para o público usuário da comunidade local.

  
**Patricia dos Santos Miranda da Silva**  
Chefe do Setor de Controle da Receita

  
**Andressa Fernanda Cordeiro de Souza**  
Chefe do Departamento de Receita

  
**Calixto Junior Antonucci e Silva**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto



À

**ERCON ENGENHARIA LTDA**

### ORDEM DE SERVIÇO

**Pregão Eletrônico nº 54/2023 – Processo nº 1773/2022 – SAAE**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data para início dos serviços: 13 / 11 / 2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários. |

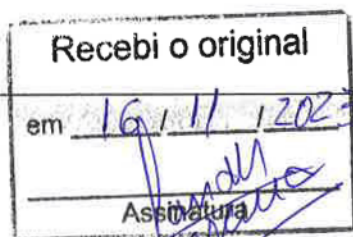
**Responsável da Empresa:** Jander Fascina

Telefone para contato: [REDACTED]

**Responsável do SAAE pela fiscalização:** Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Telefone para contato: (15) 3224-5848

Sorocaba, 13 de novembro de 2023



*[Handwritten Signature]*  
Andressa Fernanda Cordeiro de Souza  
Chefe do Departamento de Recicla

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 001011 /2023

DATA 13/11/2023

PAGINA 1

FORNECEDOR: 13068 ERCON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 17.152.604/0001-56

FONE 11 38345222

ENDEREÇO : RUA PONTA PORA

596 SAO PAULO

SP FAX

BAIRRO : VILA IPOJUCA

| ITEM | QUANTIDADE | UN | OBJETO         | DESCRICAO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROCESSO     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------|----|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| 1    | 1,0000     | UN | 000.00000.9142 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS<br>Contratacao de empresa para servicos de leitura de medidores de consumo de agua/esgoto com impressoes e entregas simultaneas conforme segue (quantidades mensais)<br>- 270.000 leituras, impressoes e entregues simultaneas de contas<br>Periodo 12 meses<br>FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA | E00054 /2023 | 4.446.600,0000 | 4.446.600,00 |

Condicao de Pagamento: CONFORME EDITAL

TOTAL PEDIDO -&gt; 4.446.600,00

Prazo de Entrega : 12 MESES

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes : PA 1773/2022

Empenhos : 01722/2023

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ DE ACORDO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.  
-A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



## CARTA PROPOSTA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 54/2023 - Processo nº 1773/2022 – SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **prestação de serviços de leitura de hidrômetro por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados ou por meio de concentrador, de leitura de medidores de efluentes, de emissão e repasse simultâneos de contas e notificações diversas aos usuários, em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo SAAE Sorocaba, envolvendo fornecimento de mão de obra especializada e capacitada., de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:**

| Item  | Quantidade 12 Meses | Unidade  | Especificação                                                   | Valor Unitário (R\$) | BDI (%) | Valor Total (R\$) |
|-------|---------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-------------------|
| 1     | 2.700.000           | unidades | Leitura do hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta | R\$ 1,30             | 26,98%  | R\$ 3.510.000,00  |
| 2     | 540.000             | unidades | Leitura de hidrômetro (sem emissão de fatura)                   | R\$ 0,89             | 26,98%  | R\$ 480.600,00    |
| 3     | 480.000             | unidades | Impressão e Entrega de Notificações Diversas                    | R\$ 0,95             | 26,98%  | R\$ 456.000,00    |
| Total |                     |          |                                                                 |                      |         | R\$ 4.446.600,00  |

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 4.446.600,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

**Dados da empresa:**

Razão social: Ercon Engenharia Ltda.

CNPJ-MF: 17.152.604/0001-56

Inscrição Estadual: 112.099.684.114

Endereço completo: Rua Ponta Porã, 596, Vila Ipojuca, São Paulo – SP

Telefone/e-mail: 11 3873-7737 / comercial@ercon.com.br / controle@ercon.com.br

Banco: Banco Santander (033)

Agência: 0637

Conta nº: 13004559-1

**Ercon Engenharia Ltda.**

(Matriz) Rua Ponta Porã, nº 596, subsolo, Vila Ipojuca

CEP: 05058-000 – São Paulo – SP

Tel.: 55 11 3834-5222

www.ercon.com.br



**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo: Jander Fascina

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gestor de Contratos

Telefone: (11) [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço completo: Rua [REDACTED]  
São Paulo

E-mail institucional: [REDACTED]

**Dados do preposto:**

Nome completo: Ricardo Brabo

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Supervisor de filial

E-mail Institucional: [REDACTED]

São Paulo, 11 de outubro de 2023

Ercon Engenharia Ltda

**Reynaldo Costa Filho**

Diretor Comercial

RG: [REDACTED] SP

**Ercon Engenharia Ltda.**

(Matriz) Rua Ponta Porã, nº 596, subsolo, Vila Ipojuca

CEP: 05058-000 – São Paulo – SP

Tel.: 55 11 3834-5222

[www.ercon.com.br](http://www.ercon.com.br)